

## PODER EXECUTIVO

## LEIS

### LEI Nº 1.496, DE 31 DE MARÇO de 2026.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Chapadão do Sul/MS, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município de Chapadão do Sul, para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinado a atender à programação constante dos Anexos I e III, que integram esta Lei.

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º será efetuada mediante superávit e anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação constante dos Anexos I, II e III.

**Art. 3º** Ficam compatibilizados e adequados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, no que couber, para incorporar as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 31 de março de 2026.

**WALTER SCHLATTER**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPERAVIT

02.25.01 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

04.782.0004.2018 - Manutenção da Frota Municipal

2.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados

4.4.90.30 - Material de Consumo

**CRÉDITO ABERTO R\$ 100.000,00**

### ANEXO II – SUPLEMENTAÇÃO

02.45.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

18.541.0010.2190 - Gestão Administrativa e Operacional das Ações de Meio Ambiente

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

**CRÉDITO ABERTO R\$ 108.000,00**

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2186 - Manutenção da Ensino Fundamental

1.550.0000 - FNDE - Transferência do Salário Educação

3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

**CRÉDITO ABERTO R\$ 10.000,00**

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul



10.302.0002.2051 - Gestão da Atenção Especializada  
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde  
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
**CRÉDITO ABERTO R\$ 10.000,00**

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
10.305.0002.2052 - Gestão da Vigilância em Saúde  
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde  
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
**CRÉDITO ABERTO R\$ 10.000,00**

02.10.01 - Gabinete do Prefeito  
04.122.0008.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito  
1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados  
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
**CRÉDITO ABERTO R\$ 1.000,00**

02.15.01 - Secretaria Municipal de Governo  
04.122.0008.2007 - Manutenção das Ativ. Secretaria Governo  
1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados  
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
**CRÉDITO ABERTO R\$ 1.000,00**

02.20.01 - Secretaria Municipal de Administração  
04.122.0008.2008 - Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Administração  
1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados  
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
**CRÉDITO ABERTO R\$ 1.000,00**

02.25.01 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos  
15.452.0004.2010 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Públicos  
1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados  
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
**CRÉDITO ABERTO R\$ 1.000,00**

02.45.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
18.541.0010.2190 - Gestão Administrativa e Operacional das Ações de Meio Ambiente  
1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados  
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
**CRÉDITO ABERTO R\$ 1.000,00**

02.50.01 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento  
04.122.0008.2091 - Manutenção Geral da Secretaria de Finanças  
1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados  
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
**CRÉDITO ABERTO R\$ 1.000,00**

02.60.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos  
15.451.0004.2150 - Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos  
1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados  
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
**CRÉDITO ABERTO R\$ 1.000,00**

## ANEXO III – ANULAÇÃO

02.45.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente



18.541.0010.2190 - Gestão Administrativa e Operacional das Ações de Meio Ambiente

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

**CRÉDITO R\$ - 108.000,00**

02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

12.361.0003.2186 - Manutenção da Ensino Fundamental

1.550.0000 - FNDE - Transferência do Salário Educação

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**CRÉDITO R\$ - 10.000,00**

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0002.2051 - Gestão da Atenção Especializada

1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CRÉDITO R\$ - 10.000,00**

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.305.0002.2052 - Gestão da Vigilância em Saúde

1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

**CRÉDITO R\$ - 10.000,00**

02.10.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0008.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.30 - Material de Consumo

**CRÉDITO R\$ - 1.000,00**

02.15.01 - Secretaria Municipal de Governo

04.122.0008.2007 - Manutenção das Ativ. Secretaria Governo

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.30 - Material de Consumo

**CRÉDITO R\$ - 1.000,00**

02.20.01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0008.2008 - Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Administração

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.30 - Material de Consumo

**CRÉDITO R\$ - 1.000,00**

02.25.01 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos

15.452.0004.2010 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Públicos

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.30 - Material de Consumo

**CRÉDITO R\$ - 1.000,00**

02.45.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

18.541.0010.2190 - Gestão Administrativa e Operacional das Ações de Meio Ambiente

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.30 - Material de Consumo

**CRÉDITO R\$ - 1.000,00**

02.50.01 - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

04.122.0008.2091 - Manutenção Geral da Secretaria de Finanças

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados



3.3.90.30 - Material de Consumo

**CRÉDITO R\$ - 1.000,00**

02.60.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

15.451.0004.2150 - Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.30 - Material de Consumo

**CRÉDITO R\$ - 1.000,00**

## LEI Nº 1.497, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

**Dispõe sobre o remanejamento parcial de recursos e a adequação da descrição de objeto de emenda impositiva destinada ao Município, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o remanejamento parcial de recursos classificados como custeio, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes da Emenda Impositiva nº 12/2025, originalmente destinados ao transporte de atletas, passando a ter a seguinte destinação:

I – R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mantidos para transporte de atletas, vinculados às atividades esportivas do Município;

II – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados ao Departamento de Cultura, para custeio de transporte relacionado às atividades culturais do Município.



**Art. 2º** Fica autorizada a adequação da descrição do objeto do item classificado como investimento, no valor de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), referente à Emenda Impositiva nº 12/2025, passando de “Aquisição de equipamentos de Basquete (orçamento em anexo)” para “Aquisição de equipamentos esportivos para as modalidades de Basquete, Voleibol e Handebol (conforme orçamento em anexo)”.

**Art. 3º** Fica autorizada a unificação dos recursos previstos na Emenda nº 06/2026, originalmente destinados aos seguintes itens de investimento:

I – revitalização e realização de melhoramentos em área pública localizada no Bairro Esplanada 4, situada entre as Ruas das Avestruzes, Tiziu, Mutuns e Rua dos Atobas, bem como em áreas públicas localizadas nos encontros das Ruas São José dos Pinhais, Lapa e Foz do Iguaçu, no Bairro Sibipiruna, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II – aquisição e instalação de playground, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, em área pública localizada no Bairro Esplanada 4, situada entre as Ruas das Avestruzes, Tiziu, Mutuns e Rua dos Atobas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§1º Os recursos previstos nos incisos I e II deste artigo ficam unificados, totalizando o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§2º O valor total será integralmente redirecionado para a execução de ações de revitalização, melhorias urbanas, implantação de playground e instalação de equipamentos em área pública situada no encontro das Ruas São José dos Pinhais, Lapa e Foz do Iguaçu, no Bairro Sibipiruna, em razão da maior viabilidade técnica imediata do local e do seu potencial de atendimento à comunidade.

**Art. 4º** As alterações previstas nesta Lei não implicam aumento de despesa, constituindo-se apenas em adequação da destinação de recursos e da descrição do objeto, visando melhor execução orçamentária e atendimento do interesse público.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 31 de março de 2026.

**WALTER SCHLATTER**  
Prefeito Municipal